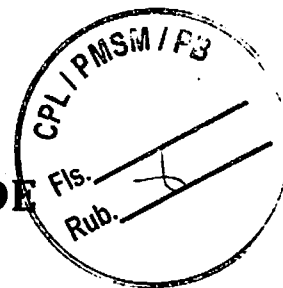



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2017, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Administração, torna público que às **14:00 horas** do dia **31 de Janeiro de 2017**, na sala da CPL, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

End.: Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede – PB

Data: 31 de Janeiro de 2017

Horário: 14:00 hs


1.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB**, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

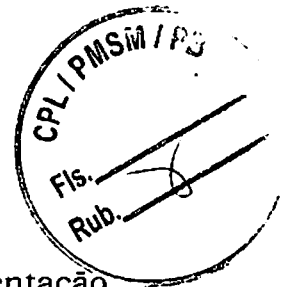
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

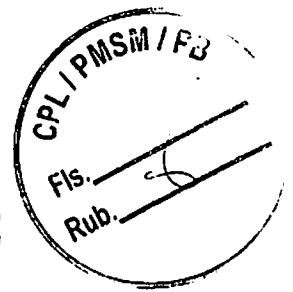
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

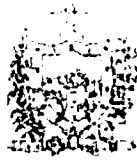
5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

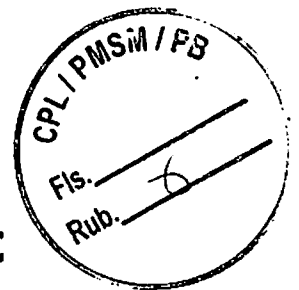
- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

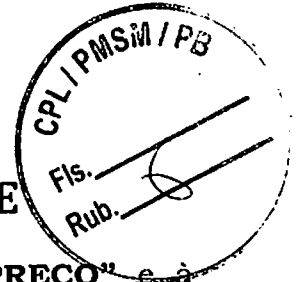
6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

DATA: 31/01/2017 HORA: 14:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

PREGÃO PRESENCIAL 06/2017

DATA: 31/01/2017 HORA: 14:00 HS

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

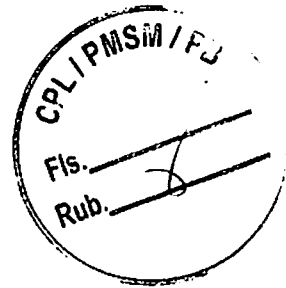
6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

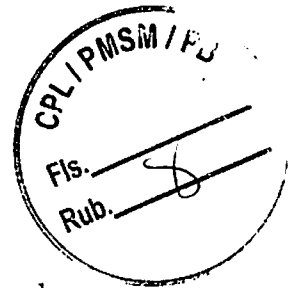
7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

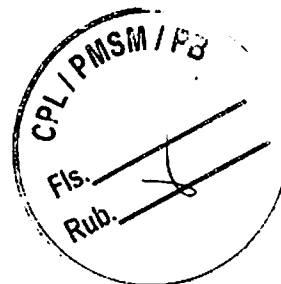
b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o LOTE anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do lote, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada lote da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

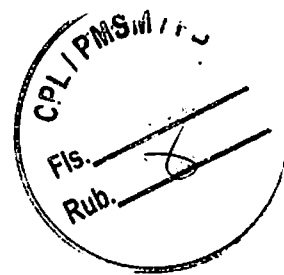
8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por lote e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por lote seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do lote, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

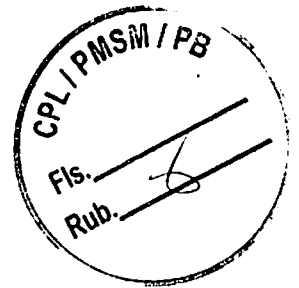
8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.12.4. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinar  a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceit vel a oferta, ser  verificado o atendimento das condi es habilitat rias do proponente.

8.15. N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente  s penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exig ncias edital cias, e n o havendo manifesta o acerca da inten o de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicar  o objeto do certame   empresa declarada vencedora, sendo a adjudica o do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PRE O POR ITEM.

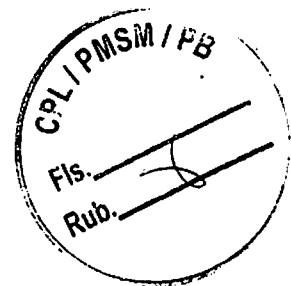
8.16.1. Havendo manifesta o acerca da inten o de interpor recurso, dever o ser observadas  s disposi es constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Ap s o encerramento da etapa de lances da sess o p blica, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, ser  verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contrata o. O Pregoeiro poder  oferecer contraproposta   licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o crit rio de julgamento, n o se admitindo negociar condi es diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administra o poder  fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias  teis para a apresenta o de nova documenta o ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilita es ou desclassifica es, concorde com o art. 48,   3 , da Lei n  8.666/93.

8.19. Da reuni o lavrar-se-  ata circunstanciada, na qual ser o registradas as ocorr ncias relevantes e que, ao final, ser  assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

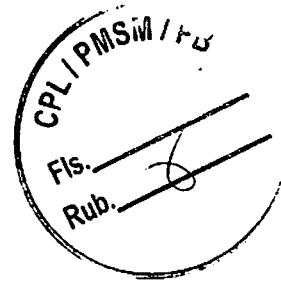
9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

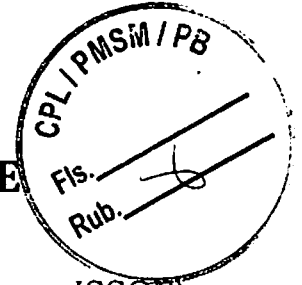
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, certidão(ões) negativa(s) pelo(s) ofício(s) de notas da comarca da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social vigente, ou ainda cópia autenticada do Livro Diário, pertinentes ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Em qualquer das situações, devidamente registrados na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, tornando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor. As empresas que ainda não encerram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos as aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá se apresentada em publicações no Diário Oficial.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, que comprovem a sua aptidão para a execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

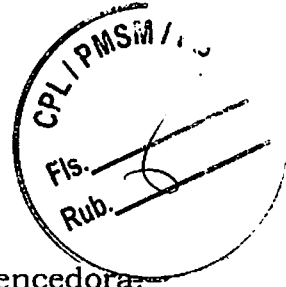
9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

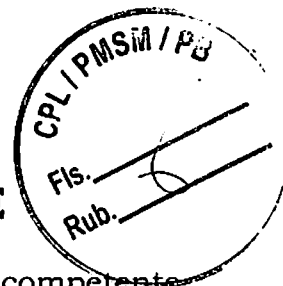
11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Sctor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

13.2 - A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

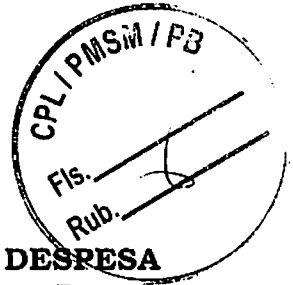
13.3 - Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2040 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -12.361.2008.2044 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2050 – Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2051 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.302.2009.2053 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.302.2009.2057 – Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde – UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS** – 10.305.2014.2062 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2063 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2064 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2069 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2071 – Manutenção daMAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2073 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** – 08.244.2017.2087 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

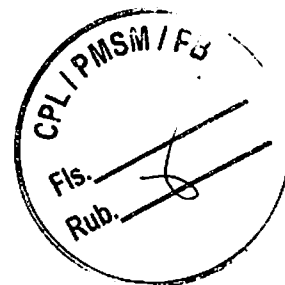
16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2017.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

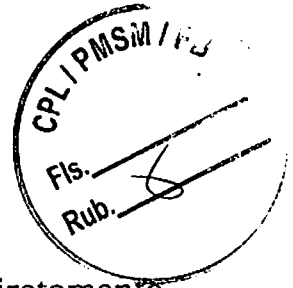
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



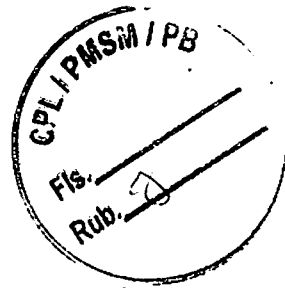
- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução dos serviços do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

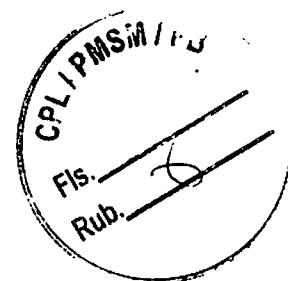
b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na execução dos serviços do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação de serviços do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES


23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

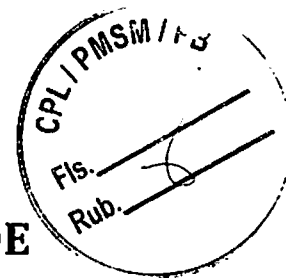
25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.10 contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei n.º 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

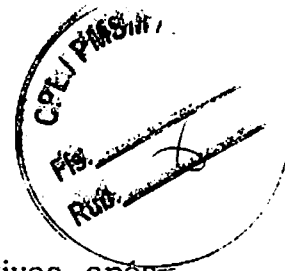
28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede – PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

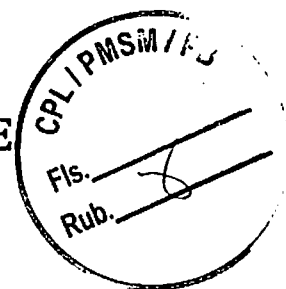
28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede – PB, 18 de janeiro de 2017.



João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.


2. **OBJETO:** Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICÇÕES

PEÇAS E ACESSÓRIOS

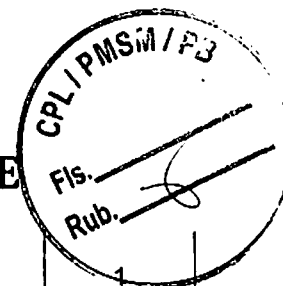
LOTE 01

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
1	Micro-Ônibus - MMZ-9845 - Educação	Mangueira Hidrovacuo	UND	1
2		Cruzeta Transmissão	UND	2
3		Luva Transmissão	UND	2
4		Frezado Transmissão	UND	2
5		Luva Pinhão	UND	2
6		Semi Eixo	UND	2
7		Coxim Motor	UND	1



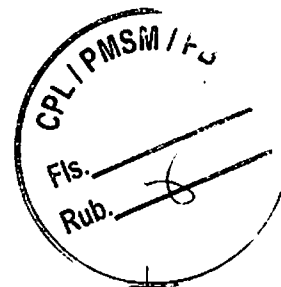


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8	Automatico Motor Partida	UND	1
9	Bobina Campo	UND	1
10	Bateria	UND	1
11	Filtro Ar	UND	5
12	Filtro Oleo	UND	5
13	Cilindro Roda Traseira	UND	2
14	Cilindro Mestre	UND	2
15	Bomba D'água	UND	1
16	Amortecedor Dianteiro	UND	2
17	Amortecedor Traseiro	UND	2
18	Filtro Combustivel	UND	5
19	Palheta Limpador	UND	2
20	Rolamento Roda Dianteiro	UND	4
21	Rolamento Roda Traseira	UND	4
22	Kit Embreagem	UND	1
23	Para Brisa	UND	2
24	Disco Freio	UND	2
25	Tambor Freio	UND	2
26	Terminal Direção	UND	2
27	Correia Alternador	UND	2
28	Hidrovacuo Freio	UND	1
29	Retentor Roda Traseira	UND	4
30	Radiador	UND	1
31	Jg Lona Freio	UND	3
32	Barra Direção	UND	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



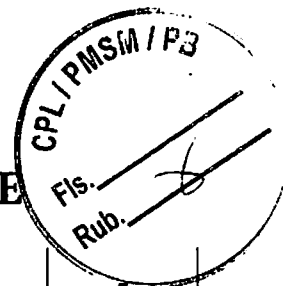
33	Disco Embreagem	UND	1
34	Rolamento Embreagem	UND	1
35	Cilindro Embreagem	UND	1
36	Helice Radiador	UND	1
37	Bobina Motor Partida	UND	1
38	Sapata Freio	UND	2
39	Plato Embreagem	UND	1
40	Jg Embuchamento	UND	2

LOTE 02

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
41	D-20 - MNG-1289 - Educação	Tampa Alternador	UND	2
42		Regulador Voltagem	UND	2
43		Lante Sinaleira	UND	2
44		Coxim Motor	UND	2
45		Ponteira	UND	1
46		Moldura	UND	1
47		Fechadura Porta	UND	1
48		Palheta Limpador	UND	2
49		Disco Freio	UND	2
50		Maquina	UND	2
51		Jg Pastilha	UND	4
52		Bobina Motor Partida	UND	2
53		Cabo Velocimetro	UND	2
54		Pinhão Velocimetro	UND	1



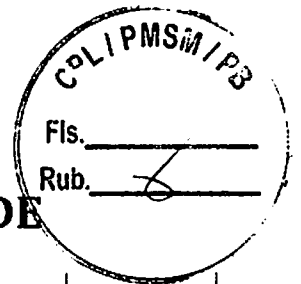
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



55	Filtro Oleo	UND	5
56	Bulbo Temperatura	UND	2
57	Cebola Bomba	UND	1
58	Filtro Ar	UND	5
59	Jg Arruela	UND	1
60	Valvula Escape	UND	4
61	Valvula Admissão	UND	4
62	Filtro Combustivel	UND	5
63	Disco Embreagem	UND	1
64	Junção	UND	1
65	Guia Valvula	UND	4
66	Sede Valvula	UND	4
67	Kit Motor	UND	4
68	Bucha Comando	UND	4
69	Bucha Biela	UND	4
70	Automatico Motor Partida	UND	1
71	Bronze Biela	UND	1
72	Bronze Fixo	UND	1
73	Bomba Oleo	UND	1
74	Valvula Alivio	UND	2
75	Jg Junta Motor	UND	1
76	Semi Eixo	UND	2
77	Cilindro Ignição	UND	2
78	Cruzeta Transmissão	UND	2
79	Induzido Motor Partida	UND	1
80	Bateria 70	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

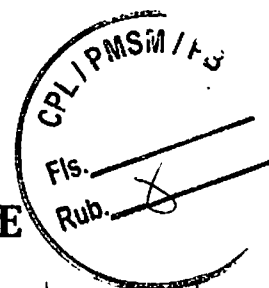


81	Bomba D'água	UND	1
82	Terminal Direção	UND	2
83	Amortecedor Traseiro	UND	2
84	Amortecedor Dianteiro	UND	2
85	Bandeja Inferior Direita	UND	2
86	Bomba Combustivel	UND	1
87	Borracha Para Brisa	UND	2
88	Cabo Acelerador	UND	2

LOTE 03

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
89	Ônibus - NPR-5393 -- Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
90		Amortecedor Traseiro	UND	2
91		Bateria 150	UND	1
92		Bomba Oleo	UND	1
93		Braço Limpador	UND	1
94		Cabo Freio Traseiro	UND	2
95		Carte Oleo	UND	1
96		Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
97		Jg Junta Motor	UND	2
98		Mola Mestre Traseira	UND	2
99		Mola Mestre Dianteira	UND	2
100		Reservatorio Oleo	UND	1
101		Vigia	UND	1
102		Estator Motor Partida	UND	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



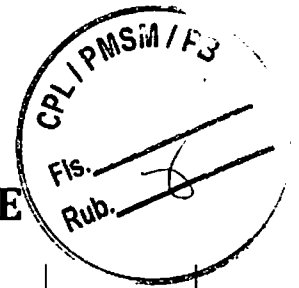
103	Filtro Ar	UND	5
104	Filtro Combustível	UND	5
105	Filtro Óleo	UND	5
106	Induzido Motor Partida	UND	2
107	Jg Lona Freio	UND	3
108	Jg Pastilha Freio	UND	3
109	Kit Embreagem	UND	1
110	Mangueira Freio	UND	2
111	Rolamento Roda	UND	4
112	Retor Motor Partida	UND	1
113	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
114	Tambor Freio Traseiro	UND	2
115	Terminal Direção	UND	2

LOTE 04

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
116	Ônibus - NPR-5383 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
117		Amortecedor Traseiro	UND	2
118		Bateria 150	UND	1
119		Bomba Oleo	UND	1
120		Braço Limpador	UND	2
121		Cabo Freio Traseiro	UND	2
122		Carte Oleo	UND	1
123		Cilindro Mestre Embreagem	UND	1
124		Jg Junta Motor	UND	2
125		Mola Mestre Traseira	UND	2
126		Mola Mestre Dianteira	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



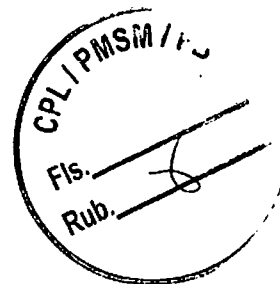
127	Reservatorio Oleo	UND	1
128	Estator Motor Partida	UND	2
129	Filtro Ar	UND	5
130	Filtro Combustivel	UND	5
131	Filtro Óleo	UND	5
132	Induzido Motor Partida	UND	1
133	Jg Lona Freio	UND	3
134	Jg Pastilha Freio	UND	3
135	Kit Embreagem	UND	1
136	Mangueira Freio	UND	2
137	Rolamento Roda	UND	4
138	Retor Motor Partida	UND	1
139	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
140	Tambor Freio Traseiro	UND	2
141	Terminal Direção	UND	2

LOTE 05

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
142	Ônibus - OFH-9500 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
143		Amortecedor Traseiro	UND	2
144		Bateria 150	UND	1
145		Bico Injetor	UND	4
146		Disco Freio Dianteiro	UND	2
147		Disco Freio Traseiro	UND	2
148		Filtro Ar	UND	5
149		Filtro Combustivel	UND	5
150		Filtro Hidraulico	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



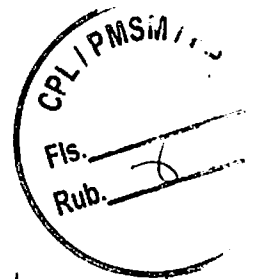
151	Filtro Oleo	UND	5
152	Induzido Motor Partida	UND	2
153	Jg Lona Freio	UND	3
154	Jg Palheta Limpador	UND	2
155	Jg Pastilha Freio Dianteira	UND	2
156	Jg Pastilha Freio Traseira	UND	2
157	Vidro Lateral	UND	1
158	Tambor Freio	UND	2
159	Kit Embreagem	UND	1
160	Jg Embuchamento	UND	2
161	Para Brisa	UND	2
162	Mola Aspiral	UND	2
163	Semi Eixo	UND	2
164	Terminal Direção	UND	2

LOTE 06

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
165	Ônibus - OGB-0050 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
166		Amortecedor Traseiro	UND	2
167		Bateria 150	UND	1
168		Bomba Oleo	UND	1
169		Braço Limpador	UND	1
170		Cabo Freio Traseiro	UND	2
171		Carte Oleo	UND	1
172		Cilindro Mestre Embreagem	UND	1
173		Jg Junta Motor	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



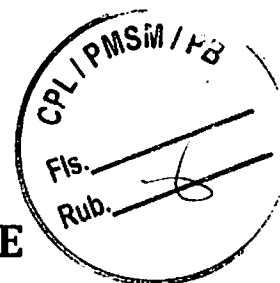
174	Mola Mestre Traseira	UND	2
175	Mola Mestre Dianteira	UND	2
176	Reservatorio Oleo	UND	1
177	Vigia	UND	1
178	Estator Motor Partida	UND	2
179	Filtro Ar	UND	5
180	Filtro Combustivel	UND	5
181	Filtro Óleo	UND	5
182	Induzido Motor Partida	UND	1
183	Jg Lona Freio	UND	3
184	Jg Pastilha Freio	UND	3
185	Kit Embreagem	UND	1
186	Mangueira Freio	UND	2
187	Rolamento Roda	UND	4
188	Retor Motor Partida	UND	1
189	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
190	Tambor Freio Traseiro	UND	2
191	Terminal Direção	UND	2

LOTE 07

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
192	Ônibus - OGC- 9886 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
193		Amortecedor Traseiro	UND	2
194		Bateria 150	UND	1
195		Bico Injetor	UND	4
196		Disco Freio Dianteiro	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



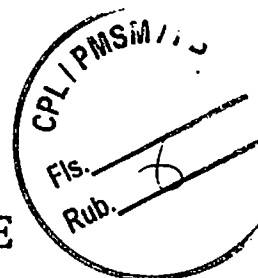
197	Disco Freio Traseiro	UND	2
198	Filtro Ar	UND	5
199	Filtro Combustivel	UND	5
200	Filtro Hidraulico	UND	3
201	Filtro Oleo	UND	5
202	Induzido Motor Partida	UND	1
203	Jg Lona Freio	UND	3
204	Jg Palheta Limpador	UND	2
205	Jg Pastilha Freio Dianteira	UND	2
206	Jg Pastilha Freio Traseira	UND	2
207	Vidro Lateral	UND	2
208	Tambor Freio	UND	2
209	Kit Embreagem	UND	1
210	Jg Embuchamento	UND	2
211	Para Brisa	UND	2
212	Mola Espiral	UND	2
213	Semi Eixo	UND	2
214	Terminal Direção	UND	2
		UND	

LOTE 08

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
215	Ônibus - OXO-4837 - Educação	Amortecedor Dianteiro	UND	2
216		Amortecedor Traseiro	UND	2
217		Bateria 150	UND	1
218		Bomba Oleo	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



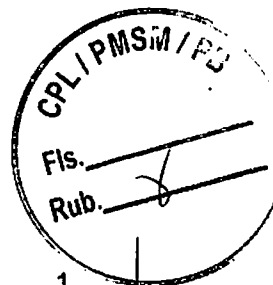
219	Braço Limpador	UND	1
220	Cabo Freio Traseiro	UND	2
221	Carte Oleo	UND	1
222	Cilindro Mestre Embreagem	UND	2
223	Jg Junta Motor	UND	2
224	Reservatorio Oleo	UND	1
225	Estator Motor Partida	UND	2
226	Filtro Ar	UND	5
227	Filtro Combustivel	UND	5
228	Filtro Óleo	UND	5
229	Induzido Motor Partida	UND	1
230	Jg Lona Freio	UND	3
231	Jg Pastilha Freio	UND	3
232	Kit Embreagem	UND	1
233	Mangueira Freio	UND	2
234	Rolamento Roda	UND	4
235	Retor Motor Partida	UND	1
236	Tambor Freio Dianteiro	UND	2
237	Tambor Freio Traseiro	UND	2
238	Terminal Direção	UND	2

LOTE 09

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
239	Ônibus - OGC- 4819 - Educaçã o	Amortecedor Dianteiro	UND	2
240		Amortecedor Traseiro	UND	2
241		Bateria 150	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



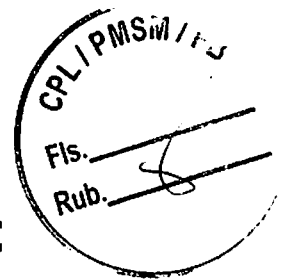
242	Bomba Oleo	UND	1
243	Braço Limpador	UND	1
244	Cabo Freio Traseiro	UND	2
245	Carte Oleo	UND	1
246	Cilindro Mestre Embreagem	UND	1
247	Jg Junta Motor	UND	2
248	Mola Mestre Traseira	UND	2
249	Mola Mestre Dianteira	UND	2
250	Reservatorio Oleo	UND	1
251	Estator Motor Partida	UND	1
252	Filtro Ar	UND	5
253	Filtro Combustivel	UND	5
254	Filtro Óleo	UND	5
255	Induzido Motor Partida	UND	1
256	Jg Lona Freio	UND	3
257	Jg Pastilha Freio	UND	3
258	Kit Embreagem	UND	1
259	Mangueira Freio	UND	2
260	Rolamento Roda	UND	4
261	Retor Motor Partida	UND	1
262	Tambor Freio Traseiro	UND	2
263	Terminal Direção	UND	2

LOTE 10

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
264	IVZ - 97 40 - Inf	Jg Lona Freio	UND	3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



265	Jg Embuchamento	UND	2
266	Barra Direção	UND	2
267	Bomba D'água	UND	1
268	Plato Embreagem	UND	1
269	Terminal Direção	UND	2
270	Cilindro Roda Traseira	UND	1
271	Colmeia Radiador	UND	1
272	Tambor Freio	UND	2
273	Semi Eixo	UND	2
274	Frezado Transmissão	UND	1
275	Luva Transmissão	UND	1
276	Filtro Ar	UND	5
277	Tanque Combustivel	UND	1
278	Conjunto Coroa e Pinhão	UND	1
279	Bomba Combustivel	UND	1
280	Bomba Oleo	UND	1
281	Cabo Velocimetro	UND	2
282	Cilindro Mestre	UND	1
283	Caixa Satelite	UND	1
284	Colar Embreagqm	UND	2
285	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
286	Roalmento Roda Traseira	UND	2
287	Correia Alternador	UND	2
288	Coxim Motor	UND	2
289	Cruzeta Transmissão	UND	2
290	Disco Embreagem	UND	1

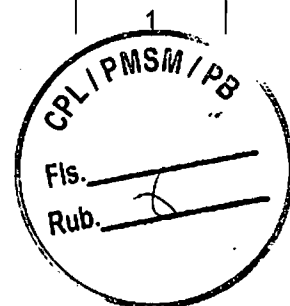


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

291

Conjunto Eixo Setor

UND



LOTE 11

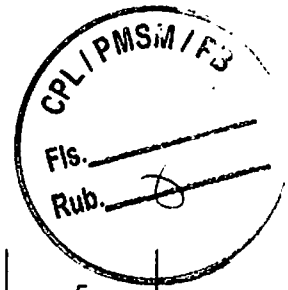
Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
292	Patrol Motonivelado - Infraestrutura	Lamina Corte	UND	6
293		Automatico Motor Partida	UND	1
294		Induzido Motor Partida	UND	2
295		Colmeia Radiador	UND	1
296		Conjunto Eixo	UND	1
297		Filtro Óleo	UND	5
298		Nivel Óleo	UND	2
299		Porca Prisoneiro	UND	6
300		Prisoneiro	UND	6
301		Motor Partida	UND	1
302		Filtro Ar	UND	5
303		Rotor Alternador	UND	1
304		Copo Motor Partida	UND	1

LOTE 12

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
305	Trator - 285 - Infraestrutura	Tampa Radiador	UND	2
306		Cilindro Ignição	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



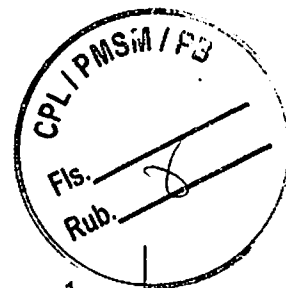
307	Filtro Ar	UND	5
308	Radiador	UND	1
309	Helice Radiador	UND	1
310	Bateria 150	UND	1
311	Rotor Alternador	UND	1
312	Bomba D'água	UND	1
313	Disco Embreagem	UND	1
314	Barra Direção	UND	2
315	Terminal Direção	UND	2
316	Cilindro Embreagem	UND	2
317	Automatico Motor Partida	UND	1
318	Bomba Combustivel	UND	1
319	Mangueira Hidraulico	UND	2
320	Rolamento Dianteiro	UND	2
321	Plato Embreagem	UND	1
322	Induzido Motor Partida	UND	1
323	Disco Freio	UND	2
		UND	

LOTE 13

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
324	Trator - 275 - Infraestrutura	Colmeia Radiador	UND	1
325		Bateria 150	UND	1
326		Jg Embuchamento	UND	2
327		Disco Embreagem	UND	2
328		Automatico Motor Partida	UND	1
329		Bomba Oleo	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



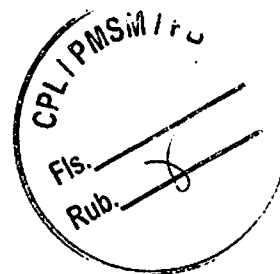
330	Bomba Combustivel	UND	1
331	Bomba D'água	UND	1
332	Comando Freio	UND	1
333	Engrenagem	UND	1
334	Filtro Oleo	UND	5
335	Tampa Radiador	UND	1
336	Cilindro Ignição	UND	1
337	Filtro Ar	UND	5
338	Rotor Alternador	UND	1
339	Barra Direção	UND	2
340	Terminal Direção	UND	2
341	Plato Embreagem	UND	1
342	Induzido Motor Partida	UND	1
343	Disco Freio	UND	2
344	Rolamento Dianteiro	UND	2
345	Mangueira Hidraulico	UND	1

LOTE 14

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
346	Trator - 265 - Infraestrutura	Armação Radiador	UND	1
347		Automatico Motor Partida	UND	2
348		Bateria 150	UND	1
349		Bomba Combustivel	UND	1
350		Bomba D'água	UND	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



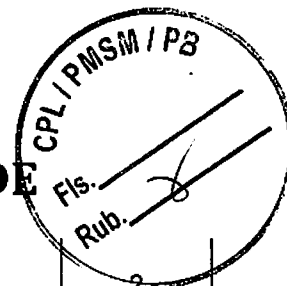
351	Bomba Oleo	UND	1
352	Chave Paritda	UND	1
353	Colmeia	UND	1
354	Correia Alternador	UND	2
355	Disco Embreagem	UND	1
356	Disco Freio	UND	2
357	Filtro Ar	UND	5
358	Filtro Combustivel	UND	5
359	Filtro Oleo	UND	5
360	Interruptor Luz	UND	1
361	Plato Embreagem	UND	1
362	Rolamento Colar Emb.	UND	1
363	Rolamento Roda Dianteira	UND	2
364	Rolamento Roda Traseira	UND	2
365	Sem Fim	UND	2

LOTE 15

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
366	Doblo - KAK- 6477 - Saúde	Reparo Patim Freio	UND	2
367		Disco Freio Dianteiro	UND	2
368		Disco Freio Traseiro	UND	2
369		Jg Pastilha Freio	UND	2
370		Helice Radiador	UND	1
371		Bateria	UND	1
372		Cilindro Mestre	UND	1

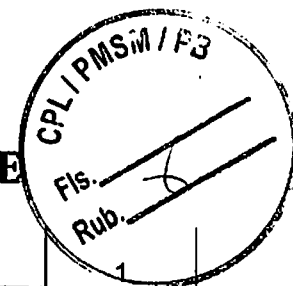


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



373	Coxim Motor	UND	2
374	Cabo Embreagem	UND	2
375	Bomba Combustivel	UND	1
376	Correia Dentada	UND	2
377	Rolamento Roda	UND	4
378	Bucha Estabilizador	UND	4
379	Amortecedor Dianteiro	UND	2
380	Amortecedor Traseiro	UND	2
381	Filtro Oleo	UND	5
382	Filtro Combustivel	UND	5
383	Alavanca Cambio	UND	1
384	Anel Sicronizador	UND	4
385	Articulação Direção	UND	2
386	Atuador Embreagem	UND	2
387	Automatico Motor Partida	UND	2
388	Balacim Motor	UND	2
389	Bandeja Susp. Direção	UND	2
390	Bandeja Susp. Esquerda	UND	2
391	Batente Amort. Diant.	UND	4
392	Batente Amort. Tras.	UND	4
393	Boia Tanque	UND	1
394	Bomba D'água	UND	1
395	Bomba Óleo	UND	1
396	Borracha Porta	UND	2
397	Bucha Bandeja	UND	4
398	Cabo Acelerador	UND	2

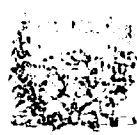
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



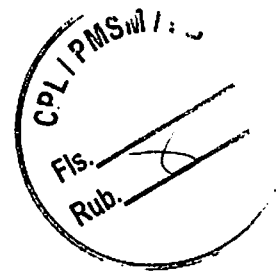
399	Chave Luz	UND	1
400	Cubo Roda Dianteiro	UND	2
401	Eixo Comando	UND	1
402	Eletro Ventilador	UND	1
403	Farol Dianteiro	UND	2
404	Filtro Ar	UND	5
405	Junta Deslizante	UND	2
406	Junta Homocinetica	UND	2
407	Palheta Limpador	UND	2
408	Para Brisa	UND	2
409	Radiador	UND	1
410	Jg Sapata Freio	UND	2
411	Jg Reparo Freio	UND	2
412	Reservario D'água	UND	1
413	Ponteira Para Choque	UND	2
414	Kit Embreagem	UND	1

LOTE 16

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
415	Renault - NQH- 8002 - Saúde	Reparo Patim Freio	UND	2
416		Disco Freio Dianteiro	UND	2
417		Disco Freio Traseiro	UND	2
418		Jg Pastilha Freio	UND	3
419		Helice Radiador	UND	1
420		Bateria	UND	1
421		Cilindro Mestre	UND	2

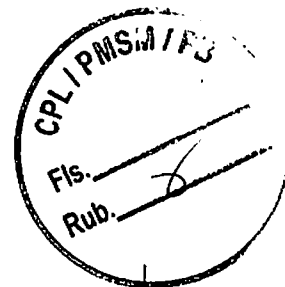


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



422	Coxim Motor	UND	2
423	Cabo Embreagem	UND	2
424	Bomba Combustivel	UND	1
425	Correia Dentada	UND	2
426	Rolamento Roda	UND	4
427	Bucha Estabilizador	UND	4
428	Amortecedor Dianteiro	UND	2
429	Amortecedor Traseiro	UND	2
430	Filtro Oleo	UND	5
431	Filtro Combustivel	UND	5
432	Alavanca Cambio	UND	1
433	Anel Sicronizador	UND	4
434	Articulação Direção	UND	2
435	Atuador Embreagem	UND	1
436	Automatico Motor Partida	UND	1
437	Balacim Motor	UND	2
438	Bandeja Susp. Direção	UND	2
439	Bandeja Susp. Esquerda	UND	2
440	Batente Amort. Diant.	UND	4
441	Batente Amort. Tras.	UND	4
442	Boia Tanque	UND	1
443	Bomba D'água	UND	1
444	Bomba Óleo	UND	1
445	Borracha Porta	UND	2
446	Bucha Bandeja	UND	4
447	Cabo Acelerador	UND	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

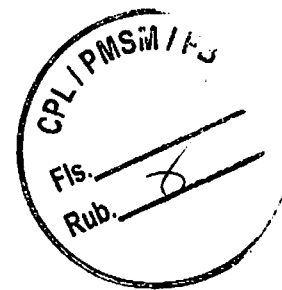


448	Chave Luz	UND	1
449	Cubo Roda Dianteiro	UND	2
450	Eixo Comando	UND	1
451	Eletro Ventilador	UND	1
452	Farol Dianteiro	UND	2
453	Filtro Ar	UND	5
454	Junta Homocinetica	UND	2
455	Palheta Limpador	UND	2
456	Para Brisa	UND	2
457	Radiador	UND	1
458	Jg Sapata Freio	UND	2
459	Jg Reparo Freio	UND	2
460	Reservario D'água	UND	2
461	Kit Embreagem	UND	1

LOTE 17

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
462	Grand. Livina - OXO-2985 - Saúde	Amortecedor Dianteiro	UND	2
463		Amortecedor Traseiro	UND	2
464		Jg Pastilha Freio	UND	2
465		Jg Lona Freio	UND	2
466		Retentor Roda Traseira	UND	2
467		Retentor Roda Dianteira	UND	2
468		Filtro Oleo	UND	2
469		Filtro Combustivel	UND	4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



470		Filtro Ar	UND	4
471		Coxim Motor	UND	1
472		Correia Alternador	UND	1
473		Correia Dentada	UND	1

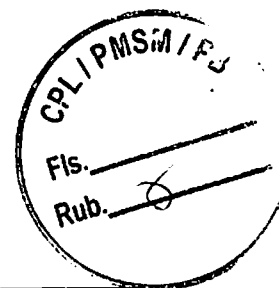
LOTE 18

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
486	Patrol Motoniveladora Cat 120K - Infraestrutura	Dentes	UND	5
487		Filtro Ar	UND	4
488		Filtro Combustivel	UND	4
489		Filtro Óleo	UND	2
490		Filtro Hidraulico	UND	2
491		Lamina	UND	5
492		Correia Dentada	UND	2
493		Correia Alternador	UND	2
494		Disco Freio	UND	2
495		Parafuso Lamina	UND	5
496		Retentor Roda Dianteira	UND	2
497		Retentor Roda Traseira	UND	2
498		Rolamento Roda Dianteira	UND	2
499		Rolamento Roda Traseira	UND	2

LOTE 19



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



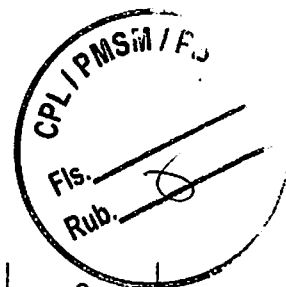
Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
500	Retroscavadeira Cat 416E - Infraestrutura	Dentes	UND	5
501		Filtro Ar	UND	4
502		Filtro Combustivel	UND	4
503		Filtro Óleo	UND	2
504		Filtro Hidraulico	UND	2
505		Lamina	UND	5
506		Correia Dentada	UND	2
507		Correia Alternador	UND	2
508		Disco Freio	UND	2
509		Parafuso Lamina	UND	5
510		Retentor Roda Dianteira	UND	2
511		Retentor Roda Traseira	UND	2
512		Rolamento Roda Dianteira	UND	2
513		Rolamento Roda Traseira	UND	2
514	Tampa Alternador	UND	1	

LOTE 20

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
515	Caçamba - OGB-9007 - Infraestrutur	Amortecedor Dianteiro	UND	2
516		Amortecedor Traseiro	UND	2
517		Automático Motor Partida	UND	1
518		Barra Direção	UND	2
519		Bateria 150 Amperes	UND	1
520		Bico Injetor	UND	4
521		Biela Motor	UND	4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



522	Bobina Motor Partida	UND	2
523	Bomba Combustível	UND	1
524	Bomba D'água	UND	1
525	Bomba Óleo	UND	1
526	Bronze Biela	UND	1
527	Bronze Fixo	UND	1
528	Cabo Acelerador	UND	2
529	Cabo Bateria	UND	2
530	Cabo Capuz	UND	2
531	Cabo Velocímetro	UND	2
532	Caixa Satélite	UND	1
533	Carter Motor	UND	1
534	Cilindro Mestre	UND	1
535	Cilindro Roda Dianteiro	UND	2
536	Cilindro Roda Traseira	UND	2
537	Colméia Radiador	UND	1
538	Conjunto Coroa e Pinhão	UND	1
539	Correia Alternador	UND	2
540	Coxim Motor	UND	2
541	Cremalheira	UND	1
542	Cruzeta Diferencial	UND	2
543	Cruzeta Transmissão	UND	2
544	Eixo Benz	UND	2
545	Engrenagem	UND	1
546	Estator Alternador	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

547	Filtro Ar	UND	6
548	Filtro Combustível	UND	6
549	Filtro Óleo	UND	4
550	Hélice Radiador	UND	2
551	Induzido Motor Partida	UND	1
552	Interruptor Óleo	UND	2
553	Jg Anel Seguimento	UND	1
554	Jg Embuchamento	UND	2
555	Jg Junta Motor	UND	2
556	Jg Lona Freio	UND	3
557	Jg Palheta Limpador	UND	2
558	Junta Cabeçote	UND	2
559	Junta Carter	UND	2
560	Kit Embreagem	UND	1
561	Kit Motor	UND	1
562	Para Brisa	UND	2
563	Polia Alternador	UND	2
564	Polia Tensor	UND	2
565	Rele Pisca	UND	2
566	Reservatório D'água	UND	1
567	Retentor Pinhão	UND	2
568	Retentor Polia	UND	2
569	Retentor Roda Dianteira	UND	4
570	Retentor Roda Traseira	UND	4
571	Retentor Volante	UND	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

572	Rolamento Cardam	UND	2
573	Rolamento Pinhão	UND	2
574	Rolamento Roda Dianteira	UND	4
575	Rolamento Roda Traseira	UND	4
576	Rotor Alternador	UND	1
577	Semi Eixo	UND	2
578	Tambor Freio Traseiro	UND	2
579	Tampa Alternador	UND	2
580	Tampa Tanque Combustível	UND	1

LOTE 21

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
581	Pá Carregadeira - Infraestrutura	Bateria 150 Amperes	UND	1
582		Filtro Ar	UND	4
583		Filtro Combustível	UND	6
584		Filtro Óleo	UND	6
585		Dentes	UND	20
586		Retentor Roda Dianteira	UND	2
587		Retentor Roda Traseira	UND	2
588		Rolamento Roda Dianteira	UND	2
589		Rolamento Roda Traseira	UND	2
590		Filtro Hidraulico	UND	4
591		Correia	UND	2
592		Correia Alternador	UND	2
593		Correia Dentada	UND	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

594	Jg Lona Freio	UND	3
-----	---------------	-----	---

LOTE 22

Item	Modelo	Descrição	UND	Quant.
595	Carro Pipa - NQH-1862 - Infraestrutura	Filtro Ar	UND	4
596		Filtro Óleo	UND	2
597		Filtro Combustível	UND	4
598		Filtro Hidraulico	UND	2
599		Jg Lona Freio	UND	2
600		Correia Alternador	UND	2
601		Correia Dentada	UND	2
602		Rolamento Roda Dianteira	UND	2
603		Rolamento Roda Traseira	UND	2
604		Retentor Roda Dianteira	UND	2
605		Retentor Roda Traseira	UND	2
606		Correia Hidraulica	UND	1
607		Amortecedor Dianteira	UND	2
608		Amortecedor Traseira	UND	2

SERVIÇOS

LOTE 23

Item	Modelo	Descrição	Quant.
1	MMZ- 9845 - Educaç	Alinhamento Biela	2
2		Alinhamento Bloco	1
3		Aplainagem Cabeçote	1
4		Brunir Cilindro Bloco	2
5		Colocação Para Brisa	1
6		Conserto Tanque Combustível	1
7		Desmontagem e Montagem Completa	1
8		Desmontagem e Montagem Parcial	1





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

9	Encamisamento Cilindro Bloco	1
10	Esmerilhamento e Montagem Válvula	2
11	Mudança Bucha Comando	2
12	Mudança Guia Válvula	4
13	Mudança Pistão	4
14	Polimento Virabrequim	1
15	Retifica Aço Biela	2
16	Retifica Bloco	1
17	Retifica Face Bloco	1
18	Retifica Sede Cabeçote	4
19	Retifica Virabrequim	1
20	Serviço Alavanca Marcha	2
21	Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
22	Serviço Alternador	2
23	Serviço Balão Ar	2
24	Serviço Barra Direção	2
25	Serviço Barra Estabilizador	2
26	Serviço Bico Injetor	4
27	Serviço Bomba Injetora	1
28	Serviço Caixa Direção	2
29	Serviço Caixa Marcha	2
30	Serviço Caixa Satélite	2
31	Serviço Cilindro Embreagem	2
32	Serviço Cilindro Mestre	2
33	Serviço Cuica Freio	2
34	Serviço Descarbonização Motor	2
35	Serviço Diferencial	2
36	Serviço Embreagem	2
37	Serviço Embuchamento	2
38	Serviço Escapamento	2
39	Serviço Feixe Mola	2
40	Serviço Freio	2
41	Serviço Funilaria e Pintura	1
42	Serviço Hidráulico	2
43	Serviço Hidrovacuo	2
44	Serviço Ignição	2
45	Serviço Instalação Elétrica	2
46	Serviço Limpeza Radiador	2
47	Serviço Motor Partida	2
48	Serviço Transmissão	2
49	Troca Amortecedor Dianteiro	2
50	Troca Amortecedor Traseiro	2
51	Troca Bomba D'água	1
52	Troca Cilindro Embreagem	1
53	Troca Cilindro Mestre	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

54	Troca Correia	2
55	Troca Cubo Dianteiro	2
56	Troca Disco Embreagem	1
57	Troca Filtro Ar	6
58	Troca Filtro Combustível	6
59	Troca Filtro Óleo	6
60	Troca Kit Embreagem	1
61	Troca Lona Freio	2
62	Troca Platô Embreagem	1
63	Troca Radiador	1
64	Troca Retentor Roda Dianteira	2
65	Troca Retentor Roda Traseiro	2
66	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
67	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
68	Troca Tambor Freio	2
69	Troca Terminal	2
70	Serviço Válvula Freio	2
71	Serviço Virabrequim	1
72	Teste Trinca Cabeçote	2

LOTE 24

Item	Modelo	Descrição	Quant.
73	D-20 MNG-1289 - Educação	Serviço Bandeja Inferior	1
74		Serviço Bandeja Superior	1
75		Serviço Cilindro Roda	1
76		Serviço Cilindro Mestre	1
77		Serviço Disco Freio	1
78		Serviço Tambor Freio	1
79		Serviço Caixa Direção	1
80		Serviço Diferencial	2
81		Serviço Embreagem	1
82		Serviço Elétrico	1
83		Serviço Freio	1
84		Serviço Caixa Marcha	1
85		Plainagem Face Cabeçote	1
86		Retifica Válvula	1
87		Retifica Aço Biela	1
88		Reabrimento Bloco	1
89		Mudança Sede Válvula	1
90		Mudança Guia Válvula	1
91		Encamisamento Bloco	1
92		Teste Trinca Cabeçote	1
93		Plainagem Cabeçote	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

94	Serviço Virabrequim	1
95	Alinhamento Bloco	1
96	Serviço Alternador	1
97	Serviço Motor Partida	1
98	Serviço Semi Eixo	1
99	Serviço Cuica Freio	1
100	Troca Lona Freio	1
101	Troca Engrenagem Diferencial	1
102	Troca Rolamento Roda	1
103	Troca Disco Embreagem	1
104	Troca Filtro Ar	4
105	Troca Filtro Combustível	4
106	Troca Filtro Oleo	4
107	Troca Terminal Direção	1

LOTE 25

Item	Modelo	Descrição	Quant.
108	Ônibus - NPR-5393-Educação	Alinhamento Biela	2
109		Alinhamento Bloco	1
110		Aplainagem Cabeçote	1
111		Brunir Cilindro Bloco	2
112		Colocação Para Brisa	1
113		Conserto Tanque Combustível	1
114		Desmontagem e Montagem Completa	1
115		Desmontagem e Montagem Parcial	1
116		Encamisamento Cilindro Bloco	1
117		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
118		Mudança Bucha Comando	2
119		Mudança Guia Válvula	4
120		Mudança Pistão	4
121		Polimento Virabrequim	1
122		Retífica Aço Biela	2
123		Retífica Bloco	1
124		Retífica Face Bloco	1
125		Retífica Sede Cabeçote	4
126		Retífica Virabrequim	1
127		Serviço Alavanca Marcha	2
128		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
129	Serviço Alternador	2	
130	Serviço Barra Direção	2	
131	Serviço Barra Estabilizador	2	
132	Serviço Bico Injetor	4	
133	Serviço Bomba Injetora	1	
134	Serviço Caixa Direção	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

135	Serviço Caixa Marcha	2
136	Serviço Caixa Satélite	2
137	Serviço Cilindro Embreagem	2
138	Serviço Cilindro Mestre	2
139	Serviço Cuica Freio	2
140	Serviço Descarbonização Motor	2
141	Serviço Diferencial	2
142	Serviço Embreagem	2
143	Serviço Embuchamento	2
144	Serviço Escapamento	2
145	Serviço Feixe Mola	2
146	Serviço Freio	2
147	Serviço Funilaria e Pintura	1
148	Serviço Hidráulico	2
149	Serviço Hidrovacuo	2
150	Serviço Ignição	2
151	Serviço Instalação Elétrica	2
152	Serviço Limpeza Radiador	2
153	Serviço Motor Partida	2
154	Serviço Transmissão	2
155	Troca Amortecedor Dianteiro	2
156	Troca Amortecedor Traseiro	2
157	Troca Bomba D'água	1
158	Troca Cilindro Embreagem	1
159	Troca Cilindro Mestre	1
160	Troca Correia	2
161	Troca Cubo Dianteiro	2
162	Troca Disco Embreagem	1
163	Troca Filtro Ar	6
164	Troca Filtro Combustível	6
165	Troca Filtro Óleo	6
166	Troca Kit Embreagem	1
167	Troca Lona Freio	2
168	Troca Platô Embreagem	1
169	Troca Radiador	1
170	Troca Retentor Roda Dianteira	2
171	Troca Retentor Roda Traseiro	2
172	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
173	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
174	Troca Tambor Freio	2
175	Troca Terminal	2
176	Serviço Virabrequim	1
177	Teste Trinca Cabeçote	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

LOTE 26

Item	Modelo	Descrição	Quant.
178	Onibus - NPR-5383-Educação	Alinhamento Biela	2
179		Alinhamento Bloco	1
180		Aplainagem Cabeçote	1
181		Brunir Cilindro Bloco	2
182		Colocação Para Brisa	1
183		Conserto Tanque Combustível	1
184		Desmontagem e Montagem Completa	1
185		Desmontagem e Montagem Parcial	1
186		Encamisamento Cilindro Bloco	1
187		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
188		Mudança Bucha Comando	2
189		Mudança Guia Válvula	4
190		Mudança Pistão	4
191		Polimento Virabrequim	1
192		Retífica Aço Biela	2
193		Retífica Bloco	1
194		Retífica Face Bloco	1
195		Retífica Sede Cabeçote	4
196		Retífica Virabrequim	1
197		Serviço Alavanca Marcha	2
198		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
199		Serviço Alternador	2
200		Serviço Barra Direção	2
201		Serviço Barra Estabilizador	2
202		Serviço Bico Injetor	4
203		Serviço Bomba Injetora	1
204		Serviço Caixa Direção	2
205		Serviço Caixa Marcha	2
206		Serviço Caixa Satélite	2
207	Serviço Cilindro Embreagem	2	
208	Serviço Cilindro Mestre	2	
209	Serviço Cuica Freio	2	
210	Serviço Descarbonização Motor	2	
211	Serviço Diferencial	2	
212	Serviço Embreagem	2	
213	Serviço Embuchamento	2	
214	Serviço Escapamento	2	
215	Serviço Feixe Mola	2	
216	Serviço Freio	2	
217	Serviço Funilaria e Pintura	1	
218	Serviço Hidráulico	2	
219	Serviço Hidrovacuo	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

305	Troca Lona Freio	2
306	Troca Platô Embreagem	1
307	Troca Radiador	1
308	Troca Retentor Roda Dianteira	2
309	Troca Retentor Roda Traseiro	2
310	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
311	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
312	Troca Tambor Freio	2
313	Troca Terminal	2
314	Serviço Válvula Freio	1
315	Teste Trinca Cabeçote	2

LOTE 28			
Item	Modelo	Descrição	Quant.
316	Ônibus - OGB-0050 - Educação	Alinhamento Biela	2
317		Alinhamento Bloco	1
318		Aplainagem Cabeçote	1
319		Brunir Cilindro Bloco	2
320		Colocação Para Brisa	1
321		Conserto Tanque Combustível	1
322		Desmontagem e Montagem Completa	1
323		Desmontagem e Montagem Parcial	1
324		Encamisamento Cilindro Bloco	1
325		Esmerilhamento e Montagem Válvula	2
326		Mudança Bucha Comando	2
327		Mudança Guia Válvula	2
328		Mudança Pistão	2
329		Polimento Virabrequim	1
330		Retifica Aço Biela	2
331		Retifica Bloco	1
332		Retifica Face Bloco	1
333		Retifica Sede Cabeçote	2
334		Retifica Virabrequim	1
335		Serviço Alavanca Marcha	2
336		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
337		Serviço Alternador	2
338		Serviço Barra Direção	2
339		Serviço Barra Estabilizador	2
340		Serviço Bico Injetor	4
341		Serviço Bomba Injetora	1
342		Serviço Caixa Direção	2
343		Serviço Caixa Marcha	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

344	Serviço Caixa Satélite	2
345	Serviço Cilindro Embreagem	1
346	Serviço Cilindro Mestre	1
347	Serviço Cuica Freio	2
348	Serviço Descarbonização Motor	2
349	Serviço Diferencial	2
350	Serviço Embreagem	2
351	Serviço Embuchamento	2
352	Serviço Escapamento	2
353	Serviço Feixe Mola	2
354	Serviço Freio	2
355	Serviço Hidráulico	2
356	Serviço Hidrovacuo	2
357	Serviço Ignição	2
358	Serviço Instalação Elétrica	2
359	Serviço Limpeza Radiador	2
360	Serviço Motor Partida	2
361	Serviço Transmissão	2
362	Troca Amortecedor Dianteiro	2
363	Troca Amortecedor Traseiro	2
364	Troca Bomba D'água	1
365	Troca Cilindro Embreagem	1
366	Troca Cilindro Mestre	1
367	Troca Correia	2
368	Troca Disco Embreagem	1
369	Troca Filtro Ar	5
370	Troca Filtro Combustível	5
371	Troca Filtro Óleo	5
372	Troca Kit Embreagem	1
373	Troca Lona Freio	2
374	Troca Platô Embreagem	1
375	Troca Radiador	1
376	Troca Retentor Roda Dianteira	2
377	Troca Retentor Roda Traseiro	2
378	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
379	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
380	Troca Tambor Freio	2
381	Troca Terminal	2
382	Teste Trinca Cabeçote	2

LOTE 29

Item	Modelo	Descrição	Quant.
383		Alinhamento Biela	2
384		Alinhamento Bloco	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

385	Aplainagem Cabeçote	1
386	Brunir Cilindro Bloco	2
387	Colocação Para Brisa	1
388	Conserto Tanque Combustível	1
389	Desmontagem e Montagem Completa	1
390	Desmontagem e Montagem Parcial	1
391	Encamisamento Cilindro Bloco	1
392	Polimento Virabrequim	1
393	Retifica Aço Biela	2
394	Retifica Bloco	1
395	Retifica Face Bloco	1
396	Retifica Sede Cabeçote	4
397	Retifica Virabrequim	1
398	Serviço Alavanca Marcha	2
399	Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
400	Serviço Alternador	2
401	Serviço Barra Direção	2
402	Serviço Barra Estabilizador	2
403	Serviço Bico Injetor	4
404	Serviço Bomba Injetora	1
405	Serviço Caixa Direção	2
406	Serviço Caixa Marcha	2
407	Serviço Caixa Satélite	2
408	Serviço Cilindro Embreagem	1
409	Serviço Cilindro Mestre	2
410	Serviço Cuica Freio	2
411	Serviço Diferencial	2
412	Serviço Embreagem	2
413	Serviço Embuchamento	1
414	Serviço Escapamento	2
415	Serviço Feixe Mola	2
416	Serviço Freio	2
417	Serviço Hidráulico	2
418	Serviço Hidrovacuo	2
419	Serviço Ignição	2
420	Serviço Instalação Elétrica	1
421	Serviço Limpeza Radiador	2
422	Serviço Motor Partida	1
423	Serviço Transmissão	2
424	Troca Amortecedor Dianteiro	2
425	Troca Amortecedor Traseiro	2
426	Troca Bomba D'água	1
427	Troca Cilindro Embreagem	1
428	Troca Cilindro Mestre	1
429	Troca Correia	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

430	Troca Cubo Dianteiro	2
431	Troca Disco Embreagem	1
432	Troca Filtro Ar	6
433	Troca Filtro Combustível	6
434	Troca Filtro Óleo	6
435	Troca Kit Embreagem	1
436	Troca Lona Freio	2
437	Troca Platô Embreagem	1
438	Troca Radiador	1
439	Troca Retentor Roda Dianteira	2
440	Troca Retentor Roda Traseiro	2
441	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
442	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
443	Troca Tambor Freio	2
444	Troca Terminal	2
445	Teste Trinca Cabeçote	2

LOTE 30

Item	Modelo	Descrição	Quant.
446	Ônibus - OXO-4837 - Educação	Alinhamento Biela	2
447		Alinhamento Bloco	1
448		Aplainagem Cabeçote	1
449		Brunir Cilindro Bloco	2
450		Colocação Para Brisa	1
451		Conserto Tanque Combustível	1
452		Desmontagem e Montagem Completa	1
453		Desmontagem e Montagem Parcial	1
454		Retífica Aço Biela	2
455		Retífica Bloco	1
456		Retífica Face Bloco	1
457		Retífica Sede Cabeçote	4
458		Retífica Virabrequim	1
459		Serviço Alavanca Marcha	2
460		Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
461		Serviço Alternador	2
462		Serviço Barra Direção	2
463		Serviço Barra Estabilizador	2
464		Serviço Bico Injetor	4
465		Serviço Bomba Injetora	1
466		Serviço Caixa Direção	2
467	Serviço Caixa Marcha	2	
468	Serviço Caixa Satélite	2	
469	Serviço Cilindro Embreagem	1	
470	Serviço Cilindro Mestre	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

471	Serviço Cuica Freio	1
472	Serviço Descarbonização Motor	2
473	Serviço Diferencial	2
474	Serviço Embreagem	2
475	Serviço Embuchamento	1
476	Serviço Escapamento	2
477	Serviço Feixe Mola	1
478	Serviço Freio	2
479	Serviço Hidráulico	2
480	Serviço Hidrovacuo	2
481	Serviço Ignição	2
482	Serviço Instalação Elétrica	1
483	Serviço Limpeza Radiador	2
484	Serviço Motor Partida	1
485	Serviço Transmissão	2
486	Troca Amortecedor Dianteiro	2
487	Troca Amortecedor Traseiro	2
488	Troca Bomba D'água	1
489	Troca Cilindro Embreagem	1
490	Troca Cilindro Mestre	1
491	Troca Correia	2
492	Troca Cubo Dianteiro	2
493	Troca Disco Embreagem	1
494	Troca Filtro Ar	6
495	Troca Filtro Combustível	6
496	Troca Filtro Óleo	6
497	Troca Kit Embreagem	1
498	Troca Lona Freio	2
499	Troca Platô Embreagem	1
500	Troca Radiador	1
501	Troca Retentor Roda Dianteira	2
502	Troca Retentor Roda Traseiro	2
503	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
504	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
505	Troca Tambor Freio	2
506	Troca Terminal	2

LOTE 31

Item	Modelo	Descrição	Quant.
507	4819	Alinhamento Biela	2
508		Alinhamento Bloco	1
509		Colocação Para Brisa	1
510		Conserto Tanque Combustível	1
511		Desmontagem e Montagem Completa	1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

512	Desmontagem e Montagem Parcial	1
513	Encamisamento Cilindro Bloco	1
514	Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
515	Retífica Aço Biela	2
516	Retífica Bloco	1
517	Retífica Face Bloco	1
518	Retífica Sede Cabeçote	4
519	Retífica Virabrequim	1
520	Serviço Alavanca Marcha	2
521	Serviço Alinhamento e Balanceamento	2
522	Serviço Alternador	2
523	Serviço Barra Direção	2
524	Serviço Barra Estabilizador	2
525	Serviço Bico Injetor	4
526	Serviço Bomba Injetora	1
527	Serviço Caixa Direção	2
528	Serviço Caixa Marcha	2
529	Serviço Caixa Satélite	2
530	Serviço Cilindro Embreagem	1
531	Serviço Cilindro Mestre	1
532	Serviço Cuica Freio	1
533	Serviço Descarbonização Motor	2
534	Serviço Diferencial	2
535	Serviço Embreagem	2
536	Serviço Embuchamento	1
537	Serviço Escapamento	2
538	Serviço Feixe Mola	1
539	Serviço Freio	2
540	Serviço Hidráulico	2
541	Serviço Hidrovacuo	2
542	Serviço Ignição	2
543	Serviço Instalação Elétrica	1
544	Serviço Limpeza Radiador	2
545	Serviço Motor Partida	1
546	Serviço Transmissão	1
547	Troca Amortecedor Dianteiro	2
548	Troca Amortecedor Traseiro	2
549	Troca Bomba D'água	1
550	Troca Cilindro Embreagem	1
551	Troca Cilindro Mestre	1
552	Troca Correia	2
553	Troca Cubo Dianteiro	2
554	Troca Disco Embreagem	1
555	Troca Filtro Ar	6
556	Troca Filtro Combustível	6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

557	Troca Filtro Óleo	6
558	Troca Kit Embreagem	1
559	Troca Lona Freio	2
560	Troca Platô Embreagem	1
561	Troca Radiador	1
562	Troca Retentor Roda Dianteira	2
563	Troca Retentor Roda Traseiro	2
564	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
565	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
566	Troca Tambor Freio	2
567	Troca Terminal	2

LOTE 32

Item	Modelo	Descrição	Quant.
568	Caminhão - MMZ-9740 - Infraestrutura	Alinhamento Biela	2
569		Alinhamento Bloco	1
570		Aplainagem Cabeçote	1
571		Brunir Cilindro Bloco	2
572		Colocação Para Brisa	2
573		Conserto Tanque Combustível	2
574		Desmontagem e Montagem Completa	1
575		Desmontagem e Montagem Parcial	1
576		Encamisamento Cilindro Bloco	1
577		Esmerilhamento e Montagem Válvula	4
578		Mudança Bucha Comando	2
579		Mudança Guia Válvula	4
580		Mudança Guia Válvula	4
581		Mudança Pistão	1
582		Polimento Virabrequim	4
583		Retifica Aço Biela	1
584		Retifica Bloco	4
585		Retifica Bucha Biela	1
586		Retifica Face Bloco	4
587		Retifica Sede Cabeçote	1
588		Retifica Virabrequim	4
589		Serviço Alternador	1
590		Serviço Caixa Direção	2
591		Serviço Caixa Marcha	2
592		Serviço Caixa Satélite	2
593		Serviço Cilindro Embreagem	2
594		Serviço Cilindro Mestre	1
595		Serviço Diferencial	2
596	Serviço Embreagem	2	
597	Serviço Escapamento	1	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

598	Serviço Freio	2
599	Serviço Ignição	2
600	Serviço Instalação Elétrica	1
601	Serviço Regulagem Portas	1
602	Troca Amortecedor Dianteiro	2
603	Troca Amortecedor Traseiro	2
604	Troca Disco Embreagem	2
605	Troca Filtro Ar	2
606	Troca Filtro Combustível	2
607	Troca Filtro Óleo	2
608	Troca Kit Embreagem	1
609	Troca Lona Freio	2
610	Troca Pastilha	2
611	Troca Pivô	2
612	Troca Platô Embreagem	2
613	Troca Retentor Roda Dianteira	2
614	Troca Retentor Roda Traseiro	2
615	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
616	Troca Terminal	2

LOTE 33

Item	Modelo	Descrição	Quant.
617	Patro Motoniveladora - Infraestrutura	Troca Filtro Ar	4
618		Troca Filtro Combustível	5
619		Troca Filtro Óleo	5
620		Troca Filtro Hidraulico	5
621		Troca Dente	4
622		Troca Retentor Roda Dianteira	2
623		Troca Retentor Roda Traseira	2
624		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
625		Troca Rolamento Roda Traseira	2
626		Troca Correia	4
627		Troca Correia Alternador	2
628		Troca Correia Dentada	2
629		Troca Lona Freio	2
630		Troca Lamina	4
631		Troca Disco Freio	4
632		Troca Placa Freio	4

LOTE 34

Item	Modelo	Descrição	Quant.
633	i n f r	Serviço Caixa Marcha	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

634	Serviço Embreagem	2
635	Serviço Motor Partida	1
636	Serviço Alternador	2
637	Serviço Bomba D'água	1
638	Serviço Radiador	1
639	Serviço Bico	2
640	Serviço Caixa Direção	2
641	Serviço Barra Direção	1
642	Serviço Freio	2
643	Serviço Hidraulico	2
644	Troca Filtro Ar	4
645	Troca Filtro Combustível	6
646	Troca Filtro Óleo	6
647	Serviço Embuchamento	1
648	Serviço Eletrico	1
649	Serviço Bomba Injetora	1
650	Serviço Transmissão	2

LOTE 35

Item	Modelo	Descrição	Quant.
651	Trator 275 - Infraestrutura	Serviço Embuchamento	1
652		Serviço Hidraulico	2
653		Serviço Freio	2
654		Serviço Caixa Marcha	2
655		Serviço Embreagem	2
656		Serviço Motor Partida	1
657		Serviço Alternador	2
658		Serviço Radiador	1
659		Serviço Bico	1
660		Serviço Caixa Direção	2
661		Serviço Eletrico	2
662		Troca Filtro Ar	4
663		Troca Filtro Combustível	6
664		Troca Filtro Óleo	6
665		Serviço Transmissão	1
666		Serviço Bomba Injetora	1
667		Serviço Bomba D'água	1
668		Serviço Diferencial	2
669		Serviço Suspensão	1
670		Encamisamento Bloco	1

LOTE 36

Item	Modelo	Descrição	Quant.
------	--------	-----------	--------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

671	Trator 265 - Infraestrutura	Serviço Radiador	1
672		Serviço Diferencial	2
673		Serviço Bomba Injetora	1
674		Serviço Hidraulico	2
675		Serviço Suspensão	2
676		Serviço Embreagem	2
677		Serviço Direção	2
678		Serviço Eletrico	1
679		Troca Filtro Ar	4
680		Troca Filtro Combustivel	6
681		Troca Filtro Óleo	6
682		Serviço Freio	2
683		Serviço Embuchamento	1
684		Serviço Motor Partida	1
685		Serviço Alternador	1
686		Serviço Bico	1
687		Serviço Caixa Marcha	2
688		Serviço Transmissão	2

LOTE 37

Item	Modelo	Descrição	Quant.
689	Doblo - KAK- 6477 - Saúde	Alinhamento Biela	2
690		Alinhamento Bloco	1
691		Aplainagem Cabeçote	1
692		Brunir Cilindro Bloco	2
693		Colocação Para Brisa	1
694		Conserto Tanque Combustivel	1
695		Desmontagem e Montagem Completa	1
696		Desmontagem e Montagem Parcial	1
697		Encamisamento Cilindro Bloco	1
698		Esmerilhamento e Montagem Válvula	2
699		Mudança Bucha Comando	2
700		Mudança Guia Válvula	2
701		Mudança Pistão	2
702		Polimento Virabrequim	1
703		Reabrimto Rosca	2
704		Retifica Aço Biela	2
705		Retifica Bloco	1
706		Retifica Face Bloco	1
707		Retifica Sede Cabeçote	2
708		Retifica Virabrequim	1
709		Serviço Alternador	1
710	Serviço Caixa Direção	1	




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

711	Serviço Caixa Marcha	1
712	Serviço Caixa Satélite	1
713	Serviço Cilindro Embreagem	1
714	Serviço Cilindro Mestre	1
715	Serviço Descarbonização Motor	1
716	Serviço Diferencial	1
717	Serviço Embreagem	1
718	Serviço Encalhamento Porta	1
719	Serviço Escapamento	1
720	Serviço Freio	1
721	Serviço Ignição	1
722	Serviço Instalação Elétrica	1
723	Troca Amortecedor Dianteiro	1
724	Troca Amortecedor Traseiro	1
725	Troca Bomba Combustível	1
726	Troca Bomba D'água	1
727	Troca Correia	1
728	Troca Coxim Motor	1
729	Troca Filtro Ar	5
730	Troca Filtro Combustível	5
731	Troca Filtro Óleo	5
732	Troca Junta Homocinética	1
733	Troca Kit Embreagem	1
734	Troca Lona Freio Traseira	1
735	Troca Pastilha Dianteira	2
736	Troca Pivô	2
737	Troca Platô Embreagem	1
738	Troca Retentor Roda Dianteira	2
739	Troca Retentor Roda Traseiro	2
740	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
741	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
742	Troca Terminal	1
743	Teste Trinca Cabeçote	1

LOTE 38

Item	Modelo	Descrição	Quant.
744	Renault - NQH- 8002 - Saúde	Alinhamento Biela	2
745		Alinhamento Bloco	1
746		Aplainagem Cabeçote	1
747		Brunir Cilindro Bloco	2
748		Colocação Para Brisa	2
749		Conserto Tanque Combustível	2
750		Desmontagem e Montagem Completa	1
751		Desmontagem e Montagem Parcial	1





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

752	Encamisamento Cilindro Bloco	1
753	Esmerilhamento e Montagem Válvula	2
754	Mudança Bucha Comando	2
755	Mudança Guia Válvula	2
756	Mudança Pistão	2
757	Polimento Virabrequim	1
758	Retífica Aço Biela	2
759	Retífica Bloco	1
760	Retífica Bucha Biela	2
761	Retífica Face Bloco	1
762	Retífica Sede Cabeçote	2
763	Retífica Virabrequim	1
764	Serviço Alternador	1
765	Serviço Caixa Direção	1
766	Serviço Caixa Marcha	1
767	Serviço Caixa Satélite	1
768	Serviço Cilindro Embreagem	1
769	Serviço Cilindro Mestre	1
770	Serviço Descarbonização Motor	1
771	Serviço Diferencial	1
772	Serviço Embreagem	1
773	Serviço Encalhamento Porta	1
774	Serviço Escapamento	1
775	Serviço Freio	1
776	Serviço Ignição	1
777	Serviço Regulagem Portas	1
778	Troca Amortecedor Dianteiro	1
779	Troca Amortecedor Traseiro	1
780	Troca Disco Embreagem	1
781	Troca Filtro Ar	4
782	Troca Filtro Óleo	4
783	Troca Filtro Combustível	4
784	Troca Junta Homocinética	2
785	Troca Kit Embreagem	1
786	Troca Pastilha	2
787	Troca Pivô	2
788	Troca Platô Embreagem	1
789	Troca Retentor Roda Dianteira	2
790	Troca Retentor Roda Traseiro	2
791	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
792	Troca Rolamento Roda Traseiro	2
793	Troca Terminal	2
794	Teste Trinca Cabeçote	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

LOTE 39

Item	Modelo	Descrição	Quant.
795	Grand. Livina - OXO-2985 - Saúde	Serviço Freio	2
796		Serviço Alternador	2
797		Serviço Motor Partida	2
798		Serviço Suspensão	2
799		Serviço Caixa Marcha	2
800		Serviço Embreagem	1
801		Serviço Elétrico	2
802		Alinhamento Carcaça	2
803		Retifica Aço Biela	1
804		Retifica Bucha Biela	1
805		Serviço Cabeçote	1
806		Serviço Caixa Direção	2
807		Serviço Embuchamento	1
808		Serviço Carburador	2
809		Serviço Rosca Carcaça	1
810		Montagem Motor	1
811		Serviço Escapamento	1
812	Troca Filtro Ar	2	
813	Troca Filtro Combustível	2	
814	Troca Filtro Óleo	2	
815	Serviço Hidrovácuo	2	

LOTE
40

Item	Modelo	Descrição	Quant.
837	Patro Motoniveladora Cat 120K- Agricultura	Troca Filtro Ar	4
838		Troca Filtro Combustível	5
839		Troca Filtro Óleo	5
840		Troca Filtro Hidráulico	5
841		Troca Dente	2
842		Troca Retentor Roda Dianteira	2
843		Troca Retentor Roda Traseira	2
844		Troca Rolamento Roda Dianteira	1
845		Troca Rolamento Roda Traseira	1
846		Troca Correia	2
847		Troca Correia Alternador	2
848		Troca Correia Dentada	2
849		Troca Lona Freio	2
850		Troca Lamina	2
851		Troca Disco Freio	2
852		Troca Placa Freio	2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

LOTE
41

Item	Modelo	Descrição	Quant.
853	Retroscavadeira Cat 416E- Agricultura	Troca Filtro Ar	2
854		Troca Filtro Combustivel	4
855		Troca Filtro Óleo	4
856		Troca Filtro Hidraulico	4
857		Troca Dente	2
858		Troca Retentor Roda Dianteira	2
859		Troca Retentor Roda Traseira	2
860		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
861		Troca Rolamento Roda Traseira	2
862		Troca Correia	2
863		Troca Correia Alternador	2
864		Troca Correia Dentada	2
865		Troca Lona Freio	2
866		Troca Lamina	2

LOTE
42

Item	Modelo	Descrição	Quant.
867	Caminhão - OGB-9007 - Agricultura	Serviço Bandeja Inferior	1
868		Serviço Bandeja Superior	1
869		Serviço Cilindro Roda	1
870		Serviço Cilindro Mestre	1
871		Serviço Disco Freio	1
872		Serviço Tambor Freio	1
873		Serviço Caixa Direção	1
874		Serviço Diferencial	1
875		Serviço Embreagem	1
876		Serviço Eletrico	1
877		Serviço Freio	1
878		Serviço Caixa Marcha	1
879		Plainagem Face Cabeçote	1
880		Retifica Valvula	1
881		Retifica Aço Biela	1
882		Reabrimto Bloco	1
883		Mudança Sede Valvula	1
884		Mudança Guia Valvula	1





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE


885	Encamisamento Bloco	1
886	Teste Trinca Cabeçote	1
887	Plainagem Cabeçote	1
888	Serviço Virabrequim	1
889	Alinhamento Bloco	1
890	Serviço Alternador	2
891	Serviço Motor Partida	2
892	Serviço Semi Eixo	2
893	Serviço Cuica Freio	2
894	Troca Lona Freio	2
895	Troca Engrenagem Diferencial	1
896	Troca Rolamento Roda	1
897	Troca Disco Embreagem	1
898	Troca Filtro Ar	3
899	Troca Filtro Combustível	3
900	Troca Filtro Óleo	3
901	Troca Terminal Direção	1

LOTE
43

Item	Modelo	Descrição	Quant.
902	Pá Carregadeira - Agricultura	Troca Filtro Ar	4
903		Troca Filtro Combustível	5
904		Troca Filtro Óleo	5
905		Troca Filtro Hidráulico	5
906		Troca Dente	2
907		Troca Retentor Roda Dianteira	2
908		Troca Retentor Roda Traseira	2
909		Troca Rolamento Roda Dianteira	2
910		Troca Rolamento Roda Traseira	2
911		Troca Correia	2
912		Troca Correia Alternador	2
913		Troca Correia Dentada	2
914		Troca Lona Freio	2
915		Troca Lamina	2

LOTE
44

Item	Modelo	Descrição	Quant.
916	Carro Pipa - NQH- 1862 - Agricultura	Troca Filtro Ar	2
917		Troca Filtro Combustível	4
918		Troca Filtro Óleo	4
919		Troca Filtro Hidráulico	4





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

920	Troca Lona Freio	2
921	Troca Correia	2
922	Troca Correia Alternador	2
923	Troca Correia Dentada	2
924	Troca Rolamento Roda Dianteira	2
925	Troca Rolamento Roda Traseira	2
926	Troca Retentor Roda Dianteira	2
927	Troca Retentor Roda Traseira	2
928	Troca Correia Hidraulica	2
929	Troca Amortecedor Dianteiro	2
930	Troca Amortecedor Traseira	2

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

3.2-Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;

3.3-Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;

3.4-Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

3.5-Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;

3.6-Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

3.7-Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8-Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;

3.9-Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 - Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;

4.3 - Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.5 - Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

4.6 - Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 - Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede - PB.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 - Dos prazos e condições para execução do objeto da licitação

7.1 - O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

7.2 - A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e maquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

7.3 - Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e maquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência..

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

9 -Reajuste dos preços

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregdeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ Fax _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017** informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	P. Unitário.	P. Total



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Valor Global da Proposta
Validade da proposta

Cidade – UF, _____ de _____ de _____.

Responsável Legal



ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2017

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017.**

Local e data,

 carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PRESENCIAL Nº 06/2017, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
(órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
SÃO MAMEDE E A EMPRESA:

_____.

Contrato para aquisição de peças e acessórios e prestação de serviços de retifica, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Umberto Jefferson de Moraes Lima, portador do CPF: 061.168.264-82, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado no Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ nº _____, com sede à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Presencial nº 06/2017 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de peças e acessórios e Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e maquinas pesadas da Prefeitura de São Mamede - PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 06/2017.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro - O valor correspondente a execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Paragrafo Segundo - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura até o fim do exercício financeiro de 2017.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços ou fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 06/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.010 – GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.030 – SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA** – 04.122.2012.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra – Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**02.050 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 04.122.2006.2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;**02.070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** – 12.361.2008.2030 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2032 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB40%); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.361.2008.2036 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.361.2008.2040 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica -12.361.2008.2044 – Manutenção do PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12.365.2008.2050 – Manutenção das Atividades da Educação infantil (de 01 a 05) – FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 26.453.2008.2051 – Manutenção da Quota Salário Educação – QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** – 10.302.2009.2053 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.302.2009.2057 – Manutenção/Reforma/Recuperação das Unidades Básicas de Saúde – UBS/Hospital; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS** – 10.305.2014.2062 – Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde) – **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.304.2014.2063 – Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde/AEVS – Ações Estrut. de Vigilância Sanitária); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2064 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2067 – Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2068 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2069 – CER – Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2071 – Manutenção daMAC (Media e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10.301.2014.2073 – PMAQ (Atenção Básica) – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.090 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** – 08.122.2010.2075 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **02.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS** – 08.244.2017.2087 – Fundo Municipal de Assistência Social;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVAA Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro – O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo – A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA NONA – O objeto deste contrato deverão serem executados a partir da expedição da ordem de serviços e/ou fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto deste contrato deverá ser feita, nos diversos veículos e máquinas pesadas do Município e veículos locados conforme solicitação do Prefeito, Secretário ou por terceiros com poderes a ele delegados;

Parágrafo Segundo – Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado por técnicos ou profissionais bem qualificados, promovendo aos usuários dos veículos e máquinas pesadas condições adequadas de desenvolver seus trabalhos com praticidade, agilidade e eficiência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;

- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, zelando pela fiel execução do objeto desta licitação;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato advindo desta licitação, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

- b) Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos podendo sustar ou recusar os que estiverem em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços ou fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços ou fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 06/2017, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto Contratado;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

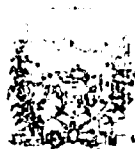
III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

São Mamede - PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____